

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM (localizada na Rua Massaranduba n.º 240, bairro Quintino), representado pela Secretaria da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO de Contratação de empresa para serviço de Manutenções preventivas e corretivas nos Etilômetros BAF-300 Nº SÉRIE 03175, pertencentes a 2^a COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no **art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, que dispõe: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para serviço de Manutenções preventivas e corretivas nos Etilômetros BAF-300 Nº SÉRIE 03175, pertencentes a 2^a COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ, se dá por ser equipamento essencial para o serviço policial militar ostensivo e combate a infrações de embriaguez ao volante, além da necessidade de necessitarmos de um processo de manutenção que seja rápido devido ao seu uso diário.

Sendo a ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA a única entidade existente e legitimada para tanto, pois a mesma é detentora de exclusividade no país, no que tange o fornecimento de partes e peças e prestação de serviços de manutenção e calibração dos produtos de sua marca e linha de fabricação

Diante dos argumentos apresentados, entende-se que a contratação do OBJETO se demonstra exclusiva, caracterizando assim hipótese de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários a sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 - A contratação de empresa para serviço de Manutenções preventivas e corretivas nos Etilômetros BAF-300 Nº SÉRIE 03175, pertencentes a 2^a COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

Tabela 1. Descrição do item e valor

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	04	Serviço	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILÔMETRO BAF-300	2.100,00

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - **Valor total da aquisição:** O valor total da aquisição será de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) conforme orçamento fornecido pela empresa executora do objeto.

5.2.2 - **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.3 - **Condições de pagamento:** em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, condicionado à emissão da respectiva Nota Fiscal.

6. EXECUTOR

6.1 - **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 07.791.107/0001-44, sociedade empresarial limitada com sede na Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP.

6.1.1 - **Dados bancários para pagamento do serviço:** Caixa Econômica Federal, AG.: 1817 - Tremembe - SP, C/C.: 000044-1, Favorecido: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Elias de Freitas Lobo Junior, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF nº 860.501.178-53 e RG nº 8.763.280-9 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Ataulfo Alves, nº 549 - Condomínio Campos do Conde I - Caminho Novo, cidade Tremembé/SP.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA é uma sociedade empresarial limitada que tem como objetivo a exploração da atividade de indústria e comércio de equipamentos de medição, informática, e eletrônicos.

Conforme artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, “É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e conforme requisição nº 148/2017 do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM, se trata de Manutenções preventivas e corretivas nos Etilômetros BAF-300 Nº SÉRIE 03175, pertencentes a 2ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a ausência comparativa de preços em razão de a empresa fornecedora deter a exclusividade, para a prestação dos serviços em todo o território do Estado de Santa Catarina, torna-se inviável e dispensável a realização de orçamento comparativo de preços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
492	Referência
23	Funrepom
4	Polícia Militar
2400	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários

10. PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/12/2017

Timbó (SC), 11 de dezembro de 2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração